

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA

- Estado de Minas Gerais -

DECRETO Nº 083/2020

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FECHAMENTO DE BARES, MERCEARIAS, PADARIAS, AÇOUQUES E SUPERMERCADOS NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES, Prefeito Municipal de Cássia/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando que as medidas para enfrentamento à COVID-19 demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o horário de fechamento de bares, mercearias, padarias, açougues e supermercados no Município de Cássia – Estado de Minas Gerais, até às 20:00 horas enquanto não houver determinação em contrário.

Parágrafo único. Continuam em pleno vigor as determinações previstas nos decretos anteriores sobre as normas de funcionamento e medidas estabelecidas pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica de enfrentamento à COVID-19.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cássia, 24 de junho de 2020.

MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES
Prefeito Municipal

